LEI 319/2011

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
08.001.15.451.0007.1.007	**Obras e Equipamentos – Departamento de Obras**	
4.4.90.51.00.00.00 3.1.734	Obras e Instalações	146.950,00
4.4.90.51.00.00.00 0.1.000	Obras e Instalações	7.050,00
T O T A L .....:		**154.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação da receita do Contrato de Repasse – CAIXA / Ministério das Cidades de R$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinqüenta Reais).

II – Anulação de Dotação no valor de R$ 7.050,00 (sete mil e cinqüenta Reais), conforme inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2° da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Execução Galerias, meio-fio e pavimentação com pedras irregulares – Caixa/Mcidades	Pav. Pedra irregular	Conv.	1	154.000,00	15/451

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 284/2010, de 28/06/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Execução Galerias, meio-fio e pavimentação com pedras irregulares – Caixa/Mcidades	Pav. Pedra irregular	Conv.	1	154.000,00	15/451

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e onze.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal